



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 002-2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA REDE CUIDAR.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Estadual nº 10733 de 19 de setembro de 2017 que institui a Política Estadual de Organização da Atenção à Saúde – Rede Cuidar.

Considerando a Resolução CIB nº 242/2017 publicada no Diário Oficial do Estado do ES no dia 30/11/2017.

Considerando a Resolução CIB nº 002/2018 publicada no Diário Oficial do Estado do ES no dia 04/01/2018.

Considerando a Resolução CIB nº 003/2018 publicada no Diário Oficial do Estado do ES no dia 02/02/2018.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.848.568,71 (sete milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos), destinados às ações de implantação e implementação da Unidade Ambulatorial Especializada da Rede Cuidar no Município de Santa Teresa, na seguinte dotação orçamentária:

012 – Fundo Municipal de Saúde

020 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0061 – Gestão de Média e Alta Complexidade

2.149 – Manutenção do Centro Regional de Especialidades Médicas

3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos - 120300000 – Recursos do SUS - R\$ 2.913.855,70 (dois milhões, novecentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)

Ficha - 50

3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Fonte de Recursos - 12080000 – Transferências do Estado para o SUS - R\$ 4.934.713,01 (quatro milhões, novecentos e trinta e quatro mil, setecentos e treze reais e um centavo)

Ficha - 50

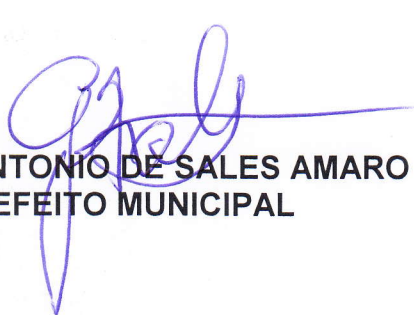
Art. 2.º Os recursos necessários à abertura deste crédito adicional especial serão provenientes das Resoluções CIB nº 242/2017, 002/2018 e 003/2018 publicadas pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Art. 3.º Fica instituído e autorizado o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Teresa, destinado ao recebimento de custeio e/ou investimento das ações e serviços de saúde, de outros Fundos Municipais, Estaduais ou Federal, nos termos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, provenientes da instituição da REDE CUIDAR, nos termos da Lei Estadual 10.733/2017 e da RESOLUCAO CIB N.º 002/2018 e 003/2018.

Art. 4.º O disposto no Art. 3º desta Lei não afasta, em situações específicas, as transferências voluntárias, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, de outros recursos, mediante prévia celebração de quaisquer dos meios formais previstos na legislação vigente.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 05 de fevereiro de 2018.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM Nº 001/2018

Exmo. Sr.
Bruno Henriques Araújo
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos Ilustres Vereadores dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente.

Considerando a Lei Estadual nº 10733 de 19 de setembro de 2017 que institui a Política Estadual de Organização da Atenção à Saúde – Rede Cuidar.

Considerando a necessidade de melhoria do atendimento na rede de serviços de saúde,

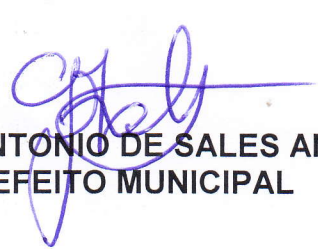
Considerando a importância da implantação das atividades da Rede Cuidar no município de Santa Teresa,

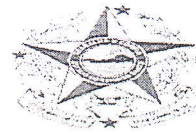
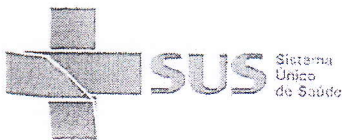
Considerando os recursos provenientes das Resoluções CIB nº 242/2017, 002/2018 e 003/2018 publicadas pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, e

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde aprovou o Projeto da Rede Cuidar de Santa Teresa.

Contamos com a atenção de Vossa Excelência e dos Ilustríssimos Vereadores na apreciação e aprovação desta Lei, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 05 de fevereiro de 2018.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/SUS-ES

RESOLUÇÃO Nº 242/2017

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada no dia 23 de novembro de 2017, às 09 horas, no auditório da SESA/Enseada.

Considerando o Decreto Federal nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e fortalece o Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução CIT nº. 01, de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para instituição das regiões de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do Decreto Federal nº. 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando o Plano Diretor de Regionalização da Secretaria de Estado da Saúde, aprovado pela Resolução CIB/SUS-ES nº. 219, de 19 de novembro de 2011, que institui 04 Regiões de Saúde: Região Norte, Região Central, Região Metropolitana e Região Sul;

Considerando a implantação da Rede Cuidar SUS/ES, um projeto prioritário da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e que este prevê a implementação de 5 centros de consultas e exames especializados que funcionem na lógica da integralidade do cuidado, com acesso regulado pela Atenção Primária à Saúde (APS);

Considerando a Resolução CIR Metropolitana nº 014/2017, que aprova a adesão dos municípios de Santa Teresa, Laranja da Terra, Santa Maria de Jetibá, Santa Leopoldina, Fundão, Itaguaçu, Itarana e São Roque do Canaã à **Rede Cuidar Santa Teresa**.

Considerando a reunião de CIR METROPOLITANA realizada no dia 06 de setembro de 2017, que deliberou sobre o tema.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Resolução n.031/2017 da CIR Metropolitana, que aprova as solicitações de remanejamento envolvendo os 08(oito) municípios adstritos à Unidade Cuidar de Santa Teresa, relativos aos Limites Financeiros de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, para o município de Santa Teresa, sede e executor das consultas especializadas, exames, procedimentos e cirurgias ambulatoriais.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 23 de novembro de 2017.

Fabiano Marly
Subsecretário de Atenção
em Saúde/SESA
Nº Funcional 2464000

RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

Vitória (ES), Sexta-feira, 02 de Fevereiro de 2018.

**PORTARIA JUCEES
Nº 0018/2018**

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere art. 25, inciso XVII, do Decreto 1.800, de 30/01/96, que regulamenta a Lei 8.934, de 18/11/94;

Considerando a necessidade de constituir a Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial e Equipe de Apoio de Pregão, nos termos da Lei 8.666/93;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 291 de 30 de junho de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 1.396-R de 23 de novembro de 2004 e pelo Decreto nº 3.786-R de 26 de fevereiro de 2015;

Considerando a necessidade de que pelo menos dois servidores da comissão de licitação seja composta por servidores pertencentes aos quadros permanentes da Administração, nos termos do artigo 51, caput, da Lei 8.666/93 e que a designação como membro de CPL, presidente da CPL ou pregoeiro está condicionada à formação em cursos preparatórios, conforme orientação da SEGER;

Considerando que o artigo 1º, § 1º e § 2º do Decreto nº 1.396-R/2004 prevê que a definição da quantidade de Comissões de Licitação e de Pregão deverá ser ultimada em função do volume de certames licitatórios do órgão, devendo o ordenador de despesas justificar na respectiva portaria de designação quanto se fizer necessária a constituição de mais de uma comissão e que na JUCEES houve no exercício de 2017 um total de 21 (vinte e um) pregões eletrônicos e 14 (quatorze) compras diretas e dispensas;

Considerando que a redução do quadro de servidores de 95 para 65 servidores, bem como que os integrantes da CPL continuam desenvolvendo as atividades inerentes aos seus cargos, não havendo exclusividade na atuação. Considerando que a previsão de criação de novas comissões para atender adequadamente a elevada demanda do órgão está em total consonância com o entendimento externado pelo Parecer PGE/PCA nº 1.333 de 12 de julho de 2010, devidamente aprovado pela Procuradoria de Consultoria Administrativa, o qual serviu, inclusive, de fundamento para a edição do Decreto nº 3.786-R/2015;

Considerando que o referido parecer admite a instituição de mais de uma comissão em razão do volume de trabalho em dado órgão, admitindo, até mesmo, a coexistência de comissão de licitação e comissão de pregão, opção inclusive adotada pela própria Procuradoria Geral do Estado;

Considerando, por fim, que a instituição de uma Comissão Permanente de Licitação, aliado à constituição de mais de uma comissão de pregão no âmbito da JUCEES, permitirá o atendimento do princípio da eficiência e da eficácia

nos procedimentos licitatórios do órgão;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial no âmbito da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES:

1. Guaraciara Novaes Barbosa - Pregoeira Oficial

2. Eliza Emília Frasson da Silva Nunes - Membro de Equipe de Apoio

3. Cleverson Alvarenga Pelissari - Membro de Equipe de Apoio

4. Renice Suhett Solordanos Novaes - Membro de Equipe de Apoio - Suplente

§1º - Nas ausências ou impedimentos do presidente fica designado como substituto no período o servidor **Paulo Vinícios de Souza Moreira** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES.

Art. 2º - Compete à Comissão de Pregão conduzir os pregões eletrônicos e presenciais, e todas as demais designações previstas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2004 e demais instrumentos correlatos.

Art. 3º - As designações desta portaria possuem validade por 12 (doze) meses no período de **01/02/2018 a 31/01/2019**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 01 de fevereiro de 2018
Letícia Rangel Serrão Chieppe
Presidente da JUCEES
Protocolo 375337

**Banco do Estado do Espírito
Santo S/A - BANESTES -**

**RESUMO DO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº014/2015**

CONCEDENTE: BANESTES S.A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

CONVENIADO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEAMA.

OBJETO: CONVERSÃO DE CRÉDITOS FIDELIDADE BANESCARD PARA O PROGRAMA REFLORESTAR.

OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência do convênio por mais um ano a partir do dia 24/11/2017.

Vitória, ES, 01/02/2018.

Protocolo 375188

**Secretaria de Estado da Saúde
- SESA -**

RESOLUÇÃO CIB Nº003/2018

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a

organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e outras providências;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

- a Portaria GM/MS nº 204, de 19 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

- o Decreto federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências

- a Resolução CES nº 969, de 29 de setembro de 2016, que aprova o Plano Estadual de Saúde do Espírito Santo 2016/2019;

- a Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

- a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Lei Estadual nº 10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 10.733, de 19 de setembro de 2017, que institui a Política Estadual de Organização

da Atenção à Saúde - Rede Cuidar;

- a Resolução CIR Metropolitana nº 14, de 06 de junho de 2017, que define a adesão dos municípios de abrangência da Rede Cuidar Santa Teresa;

- a Resolução CIR Metropolitana nº 15, de 06 de junho de 2017, que aprova a carteira de serviços da Rede Cuidar Santa Teresa;

- a Resolução CIB/SUS-ES nº 119, de 7 de julho de 2017, que homologa a resolução CIR nº 014/2017;

- a Resolução CIB/SUS-ES nº 120, de 7 de julho de 2017, que homologa a resolução CIR nº 015/2017;

- a Resolução CIB/SUS-ES nº 182, de 6 de outubro de 2017, que aprova as linhas de cuidado de ortopedia e oftalmologia para a Rede Cuidar Santa Teresa, aprova o modelo de gestão e gerenciamento da Rede Cuidar e aprova a possibilidade de estabelecer parceria com o Terceiro Setor para operacionalizar os serviços;

- a Resolução CIB/SUS-ES nº 236, de 23 de novembro de 2017, que define as diretrizes e regras gerais para implantação e implementação da Rede Cuidar no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada em integração com a Atenção Primária e Atenção Hospitalar;

- a Resolução CIR Metropolitana nº 031/2017 que aprova por unanimidade as solicitações de remanejamento envolvendo todos os municípios de abrangência da Rede Cuidar de Santa Teresa, relativos aos limites financeiros de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - MAC, para o município sede e executor das consultas especializadas, exames, procedimentos e cirurgias ambulatoriais;

- a Resolução CIB/SUS-ES nº 242, de 23 de novembro de 2017, que homologa a resolução CIR nº 031/2017;

- a Resolução CIB/SUS-ES nº 002, de 03 de Janeiro de 2018, que define valor para as ações de implantação e implementação da unidade Ambulatorial Especializada da Rede Cuidar em Santa Teresa;

RESOLVE:

Art.1º- Excepcionalmente, após pactuação entre gestores, ficou estabelecido que o custeio das parcelas municipais serão integralmente assumidas pela SESA para o funcionamento da Unidade Ambulatorial Especializada da Rede Cuidar em Santa Teresa, até que os municípios viabilizem o repasse da parcela própria integralizada inicialmente pela SESA.

§ 1º A parcela estadual anteriormente definida no art. 2,

§ 1 da Resolução CIB nº 002/2018 passará ao valor de R\$ 2.059.835,55 (dois milhões, cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), sendo desonerados desta contrapartida os valores correspondentes às contrapartidas municipais na medida em que sejam viabilizados seus respectivos aportes.

Art. 2º - Esta Resolução está disponível na íntegra no site www.saude.es.gov.br, no link:

Legislação, Resoluções, Resoluções CIB.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada as disposições em contrário.

Vitória, 01 de fevereiro de 2018

RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 375181

PORTARIA Nº 008-R DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Aprova a 3ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Saúde.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PARA ASSUNTOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 10.700, de 12 de julho de 2017 e na Lei nº 10.784, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 3ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 037-R, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS LUIZ TESCH XAVIER

Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos de Administração e de Financiamento da Atenção à Saúde

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
44.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
44.901	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
10.122.0031.2252	GESTÃO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE - Despesas com outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.91	0104	12.131,96
10.128.0031.4703	CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SAÚDE - Despesas com contribuições	3.3.41	0334	614.264,63
10.302.0030.1609	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO - Despesas com equipamentos e material permanente	4.4.90	4104	1.999,00
TOTAL				628.395,59

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
44.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
44.901	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
10.122.0031.2252	GESTÃO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE	3.3.90	0104	12.131,96
10.128.0031.4703	CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SAÚDE	3.3.90	0334	614.264,63
10.302.0030.1609	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO	4.4.90	0104	1.999,00
TOTAL				628.395,59

Protocolo 375216

Aviso de Adesão

CONTRATANTE - Secretaria de Estado da Saúde com interveniência do Hospital Estadual de Atenção Clínica

CONTRATADA - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA

OBJETO - Visa à formalização da adesão à Ata de Registro de

Preços nº 2520/2017 - Processo 79002463, Lote 28 (Morfina, sulfato 0,2mg/ml ampola 1 ml) no valor de R\$ 1.245,00 (mil duzentos e quarenta e cinco reais) e as cláusulas nela contidas para atender ao Hospital - Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro - UIJM.

D O T A Ç Ã O

ORÇAMENTÁRIA - Atividade 20.44.901.10.302.0030.2184, Elemento de Despesa 339030, FR 104 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2018.

Jerônimo Monteiro - ES, 01 de fevereiro de 2018.

Márcia Cravo Machado
Diretora Geral /UIJM

Aviso de Adesão

CONTRATANTE - Secretaria de Estado da Saúde com interveniência da Superintendência Regional de Saúde de Vitória

CONTRATADA - HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO - Visa à formalização da adesão à Ata de Registro de Preços nº 1199/2017 - Processo 75208709, Lote 05 (Fralda Descartável; tipo Adulto) no valor de R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais) e as cláusulas nela contidas para atender ao Hospital - Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro - UIJM.

D O T A Ç Ã O
ORÇAMENTÁRIA - Atividade 20.44.901.10.302.0030.2184, Elemento de Despesa 339030, FR 104 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2018.

Jerônimo Monteiro - ES, 01 de fevereiro de 2018.

Márcia Cravo Machado
Diretora Geral /UIJM
Protocolo 375062

RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS.

DOADOR - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

DONATÁRIO - MUNICÍPIO DE MUQUI

1.1 OBJETO - Doação de bens móveis, abaixo especificados: **PATRIMÔNIO, DESCRIÇÃO, VALOR:**

SESA-PAT 1100000098288 Veículo Sprinter 2007/2007 no valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)

1.2 Os bens móveis descritos acima foram avaliados conforme Nota Fiscal que passa a ser parte integrante do Termo.

DATA DA ASSINATURA - 30/01/2018

PROCESSO Nº 80431488/2017
CARLOS LUIZ TESCH XAVIER
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 375194

RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS.

DOADOR - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

DONATÁRIO - MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO

1.1 OBJETO - Doação de bens móveis, abaixo especificados: **PATRIMÔNIO, DESCRIÇÃO, VALOR:**

SESA-PAT 11-077995 CPU e SESA-PAT 11-078295 monitor no valor de R\$ 2.774,00 (dois mil setecentos e setenta e quatro reais)

1.2 Os bens móveis descritos acima foram avaliados conforme Nota Fiscal que passa a ser parte integrante do Termo.

DATA DA ASSINATURA - 26/01/2018

PROCESSO Nº 71300392/2015
CARLOS LUIZ TESCH XAVIER
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 375239

TERMO DE ADESÃO Nº 0004/2018

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

CONTRATADA - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

OBJETO - Visa à formalização da Adesão à Ata de Registro de Preços 0290/2017 - SESA, Lote 08, com vencimento em 03/02/2018, no valor total R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) e as Cláusulas nele contidas para atender ao HEMOES, conforme Anexo I do Termo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Programa de Trabalho - 20.44.901.10.302.0030.2720, Natureza 339030, Fonte 01350000030 do orçamento da SESA, para o exercício de 2018.

DATA DA ASSINATURA - 01/02/2018

PROCESSO Nº 80866808/2018
FABIANO MARILY
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 375307

RESUMO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 0001/2017.

CONCEDENTE - O Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Saúde/ SESA e a Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul.

CONCESSIONÁRIO - Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul.

OBJETO - Concessão de uso de bem imóvel constituído de uma área medindo 305,76m², com edificação, situado à rua presidente Vargas nº 384, centro, Mimoso do Sul/ES, de propriedade do estado do Espírito Santo e registrado sob matrícula nº 8.590, livro 2-AP, fls. 114, junto ao cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis de Mimoso do Sul

VIGÊNCIA - inicia-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e terá vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada, caso haja interesse das partes e conveniência por parte da Administração Pública, através de Aditivo e após análise da Procuradoria Geral do Estado.

DATA DA ASSINATURA - 30/01/2018

PROCESSO - Nº 73382690/2018

CARLOS LUIZ TESCH XAVIER
Secretário de Estado da Saúde

CONCEDENTE
AYLSE XAVIER CARRERA
Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul.

CONCESSIONÁRIO
Protocolo 375242

Vitória (ES), Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2018.

do encerramento do PA Shopping Norte.

-Com a exclusão do referido posto o quantitativo de postos A e B passam a ser respectivamente 147 e 168.

-Reduzir o valor mensal do contrato

de R\$ 4.780,90 tendo em vista a diminuição do quantitativo de postos.

Vitória, ES, 03.01.2017.

GEACO/COSER

Protocolo 369270

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

RESOLUÇÃO Nº002/2018

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e outras providências;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

- a Portaria GM/MS nº 204, de 19 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

- o Decreto federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências

- a Resolução CES nº 969, de 29 de setembro de 2016, que aprova o Plano Estadual de Saúde do Espírito Santo 2016/2019;

- a Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

- a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLUÇÃO Nº002/2018 - CONTINUAÇÃO

- a Lei Estadual nº 10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 10.733, de 19 de setembro de 2017, que institui a Política Estadual de Organização da Atenção à Saúde - Rede Cuidar;

- a Resolução CIR Metropolitana nº 14, de 06 de junho de 2017, que define a adesão dos municípios de abrangência da Rede Cuidar Santa Teresa;

- a Resolução CIR Metropolitana nº 15, de 06 de junho de 2017, que aprova a carteira de serviços da Rede Cuidar Santa Teresa;

- a Resolução CIB/SUS-ES nº 119, de 7 de julho de 2017, que homologa a resolução CIR nº 014/2017;

- a Resolução CIB/SUS-ES nº 120, de 7 de julho de 2017, que homologa a resolução CIR nº 015/2017;

- a Resolução CIB/SUS-ES nº 182, de 6 de outubro de 2017, que aprova as linhas de cuidado de ortopedia e oftalmologia para a Rede Cuidar Santa Teresa, aprova o modelo de gestão e gerenciamento da Rede Cuidar e aprova a possibilidade de estabelecer parceria com o Terceiro Setor para operacionalizar os serviços;

- a Resolução CIB/SUS-ES nº 236, de 23 de novembro de 2017, que define as diretrizes e regras gerais para implantação e implementação da Rede Cuidar no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada em integração com a Atenção Primária e Atenção Hospitalar;

- a Resolução CIR Metropolitana nº 031/2017 que aprova por unanimidade as solicitações de remanejamento envolvendo todos os municípios de abrangência da Rede Cuidar de Santa Teresa, relativos aos limites financeiros de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - MAC, para o município sede e executor das consultas especializadas, exames, procedimentos e cirurgias ambulatoriais;

- a Resolução CIB/SUS-ES nº 242, de 23 de novembro de 2017, que homologa a resolução CIR nº 031/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum, os termos desta resolução.

RESOLUÇÃO Nº002/2018 - CONTINUAÇÃO

Art. 2º Definir o valor referente à execução das ações de implantação e implementação da Unidade Ambulatorial Especializada da Rede Cuidar no município de Santa Teresa em integração com a Atenção Básica e Atenção Hospitalar para o exercício de 2018 no âmbito do Estado do Espírito Santo.

§ 1º: A parcela estadual de recursos destinados exclusivamente ao custeio da Unidade Ambulatorial Especializada da Rede Cuidar em Santa Teresa fica definida em R\$ 1.373.223,70 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e setenta centavos), que será repassada ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa, em transferências regulares e automáticas, conforme cronograma de desembolso constante no anexo I.

§ 2º: Excepcionalmente, após pactuação entre gestores, ficou estabelecido que o custeio será integralmente assumido pela SESA no primeiro quadrimestre de funcionamento da Unidade Ambulatorial Especializada da Rede Cuidar em Santa Teresa.

§ 3º: O valor da parcela estadual foi definido a partir de estudos de custeio e financiamento, conforme anexo II, realizados pela SESA em parceria com os municípios de abrangência e segue o que dispõe a resolução CIB nº 236/2017.

§ 4º: Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa a prestação de contas das ações executadas, segundo as normas aplicáveis ao SUS.

Art. 3º Definir que os valores referentes ao custeio da Unidade Ambulatorial Especializada da Rede Cuidar em Santa Teresa, previstos nos anexos desta resolução, poderão sofrer alterações mediante novas pactuações e remanejamento de teto de recursos federais, devidamente aprovadas em CIR e homologadas em CIB.

Art. 4º Definir o valor referente à ação de investimento para a Rede Lógica da Unidade Ambulatorial Especializada da Rede Cuidar em Santa Teresa.

§ 1º: O valor do recurso de investimento fica definido em R\$ Total R\$ 249.697,38 (duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos) destinado exclusivamente à aquisição de material, equipamentos e serviços de instalação da rede lógica da Unidade Ambulatorial Especializada da Rede Cuidar em Santa Teresa que serão repassados ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa, em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante no anexo III desta resolução.

§ 2º: Conforme o art. 6º da Resolução CIB nº 236/2017 e as normas aplicáveis ao SUS, caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa a prestação de contas do objeto executado com o referido recurso de investimento.

RESOLUÇÃO Nº002/2018 - CONTINUAÇÃO

Art. 5º Estimar o montante de recursos estaduais para financiar as ações de implantação e implementação dos serviços hospitalares de ortopedia e oftalmologia em integração com a Atenção Básica e Atenção Ambulatorial Especializada da Rede Cuidar em Santa Teresa, garantindo a integralidade do cuidado nas linhas de cuidado supracitadas.

§ 1º A estimativa do recurso estadual para custear a oferta de serviços hospitalares em ortopedia (urgência/emergência e cirurgias eletivas) e oftalmologia (cirurgias eletivas) fica definido em R\$ 2.553.443,86 (Dois milhões quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos) para a ortopedia hospitalar e R\$ 71.736,22 (Setenta e um mil setecentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos) para a oftalmologia hospitalar, totalizando R\$ 2.625.180,08 (Dois milhões,

Vitória (ES), Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2018.

seiscentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta reais e oito centavos) ambas para o exercício de 2018.

§ 2º A parcela de recursos federais, estimada em R\$ 2.696.252,16 (Dois milhões seiscentos e noventa e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos) serão transferidos via PPI para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa, conforme pactuação da região para ortopedia e oftalmologia hospitalar e suas respectivas tecnologias assistenciais.

§ 3º As atividades assistenciais hospitalares de ortopedia e oftalmologia somente terão início em Março de 2018.

§ 4º As atividades assistenciais hospitalares em ortopedia e oftalmologia serão ofertadas pela Associação Congregação Santa Catarina - Hospital Madre Regina Protman, localizado no município de Santa Teresa, sendo referência regional para os referidos serviços.

Art. 6º Revoga-se a resolução CIB nº 245/2017.

Art. 7º - Esta Resolução e seus respectivos anexos estão disponíveis na íntegra no site www.saude.es.gov.br, no link: Legislação, Resoluções, Resoluções CIB.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogada as disposições em contrário.

Vitória, 03 de Janeiro de 2018.

RICARDO DE OLIVEIRA
 Presidente da CIB/SUS-ES
 Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº002/2018 - CONTINUAÇÃO

ANEXO I

VALORES REFERENTES À PARCELA ESTADUAL PARA USO EXCLUSIVO NO CUSTEIO DAS AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE AMBULATORIAL ESPECIALIZADA DA REDE CUIDAR EM SANTA TERESA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

UNIDADE ASSISTENCIAL	MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA	POPULAÇÃO (IBGE 2016)	VALOR TOTAL DA PARCELA ESTADUAL (ANUAL)
Unidade Ambulatorial Especializada da Rede Cuidar em Santa Teresa	Fundão	20.376	R\$ 1.373.223,70
	Itaguaçu	14.822	
	Itarana	11.259	
	Laranja da Terra	11.447	
	Santa Leopoldina	12.887	
	Santa Maria de Jetibá	39.396	
	Santa Teresa	23.882	
	São Roque do Canaã	12.483	
	Total de Habitantes	146.552	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (CUSTEIO)		
Nº Parcela	Mês/Ano	Valor (R\$)
Parcela 1	Janeiro/2018	R\$ 686.611,84
Parcela 2	Maio/2018	R\$ 343.305,92
Parcela 3	Setembro/2018	R\$ 343.305,92
Total Anual		R\$ 1.373.223,70

RESOLUÇÃO Nº002/2018 - CONTINUAÇÃO

ANEXO II

Disponível nos autos do processo nº 80417434 e em meio eletrônico na íntegra no endereço www.saude.es.gov.br, no link: Legislação, Resoluções, Resoluções CIB.

RESOLUÇÃO Nº002/2018 - CONTINUAÇÃO

ANEXO III

VALOR REFERENTE À PARCELA ESTADUAL PARA USO EXCLUSIVO NO INVESTIMENTO DA REDE LÓGICA DA UNIDADE AMBULATORIAL ESPECIALIZADA DA REDE CUIDAR EM SANTA TERESA.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (INVESTIMENTO REDE LÓGICA)		
Nº Parcela	Mês/Ano	Valor (R\$)
Parcela única	Janeiro/2018	Total R\$ 249.697,38 (Capital R\$ 55.166,00) (Custeio R\$ 194.531,38)

Protocolo 369287

PORTARIA 002-S, DE 03/01/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº 80380930/2017/SESA,

RESOLVE

DESIGNAR, na forma de Decreto 2924-R, de 28 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial de 29/12/2011, **GISLAYNE RODRIGUES DA SILVA**, nº funcional 3208354, enfermeiro, estatutário, para substituir Charleston Sperandio de Souza, nº funcional 2477785, no cargo Diretor Geral do Hospital "B", do Hospital Estadual João dos Santos Neves, referência QCE-03, da Secretaria de Estado da Saúde.

Motivo do Afastamento	Período	Período Aquisitivo
Férias	02/01/2018 a 31/01/2018	2015/2016

Vitória, 03 de janeiro de 2018.

RICARDO DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 369004

(*) PORTARIA 504-S, DE 28/12/2017

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria 003-R, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário de 13/02/2015 e tendo em vista o que consta do processo nº 48287610/2010/SESA,

RESOLVE

Art.1º - DESIGNAR, os servidores da Secretaria de Estado da Saúde, abaixo relacionados, para constituírem a Comissão de Pregoeiros e de Equipe de Apoio dos Pregões Eletrônicos a serem realizados pelo **HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, conforme previsto no Decreto nº 3786-R, de 26 de fevereiro de 2015, publicado em 27/02/2015.

FUNÇÃO	NOME	Nº FUNCIONAL
PREGOEIRO OFICIAL	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES FELIX	1570820
MEMBROS	SEBASTIÃO ROBERTO GOMES	601394
	ENICE DE FÁTIMA FURTADO DE BREU	447137
SUPLENTE	ELIZABETH MARIA DE SOUSA RODRIGUES	1561820

Art.2º - No impedimento ou afastamento da Pregoeira, a mesma será substituída pelo membro **SEBASTIÃO ROBERTO GOMES**, Nº Funcional 601394.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2017, por um período de 01(um) ano, revogando as disposições em contrário.

Vitória 28 de dezembro de 2017

FABIANO MARILY
 Subsecretário de Estado da Saúde

(*) Reproduzida por ter sido redigida com incorreção.

Protocolo 369106